

**LEI Nº 804/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE  
CARGOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam criados, no âmbito da Administração Pública do Município de Demerval Lobão, os cargos de provimento efetivo constantes no **ANEXO I** desta Lei, vinculados às respectivas Secretarias Municipais.

**Art. 2º** Os cargos ora criados destinam-se ao atendimento das necessidades permanentes da Administração Pública Municipal, especialmente nas áreas de saúde, infraestrutura, meio ambiente e agricultura.

**Art. 3º** A investidura nos cargos criados por esta Lei dependerá de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

**Art. 4º** A jornada de trabalho, a remuneração e a lotação dos cargos serão aquelas definidas no **ANEXO I**, parte integrante desta Lei.

**Art. 5º** As atribuições dos cargos criados por esta Lei encontram-se descritas no **ANEXO II**, parte integrante desta Lei.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual, para cumprimento desta Lei.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos catorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

  
*Luis Gonzaga de Carvalho Junior*  
**Prefeito Municipal**

**Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão, Estado do Piauí, aos catorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.**

  
**Maria Rosângela Lima Brandim Moraes**  
**Chefe de Gabinete**

**(\*) Lei de autoria do Executivo Municipal, em cumprimento à Lei Municipal nº 543/2018**

**DEMERVAL  
LOBÃO**  
CUIDANDO DOS DEMERVALENSES

**ANEXO I – QUADRO DE CARGOS CRIADOS**

<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>SECRETARIA</b>
Farmacêutico (Programa HÓRUS)	02	R\$ 2.200,00	20h	Secretaria Municipal de Saúde
Biomédico (Laboratório Municipal)	02	R\$ 3.900,00	30h	Secretaria Municipal de Saúde
Técnico em Análise Clínica	02	R\$ 1.700,00	30h	Secretaria Municipal de Saúde
Educador Físico (Programa IAF)	06	R\$ 1.800,00	30h	Secretaria Municipal de Saúde
Engenheiro Agrônomo	02	R\$ 3.000,00	20h	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Operador de Máquina	07	R\$ 2.500,00	30h	Secretaria Municipal de Infraestrutura

**DEMERVAL  
LOBÃO**  
CUIDANDO DOS DEMERVALENSES

## **ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

- **Farmacêutico (Programa HÓRUS)**

Planejar, coordenar e executar as atividades relacionadas à assistência farmacêutica municipal; gerenciar o sistema HÓRUS; controlar estoque, armazenamento e dispensação de medicamentos; orientar usuários quanto ao uso racional de medicamentos; exercer outras atividades correlatas.

- **Biomédico (Laboratório Municipal)**

Executar e supervisionar análises laboratoriais; garantir o controle de qualidade dos exames; emitir laudos e pareceres técnicos; coordenar rotinas laboratoriais; exercer outras atividades correlatas.

- **Técnico em Análise Clínica**

Realizar exames laboratoriais sob supervisão; preparar materiais e equipamentos; auxiliar na coleta e análise de amostras; zelar pela organização do laboratório; exercer outras atividades correlatas.

- **Educador Físico (Programa IAF)**

Planejar e executar atividades físicas coletivas; desenvolver ações de promoção da saúde; acompanhar grupos em programas municipais; elaborar relatórios de atividades; exercer outras atividades correlatas.

- **Engenheiro Agrônomo**

Prestar assistência técnica aos produtores rurais; desenvolver projetos agrícolas; atuar em políticas públicas de agricultura e meio ambiente; elaborar laudos e pareceres técnicos; exercer outras atividades correlatas.

- **Operador de Máquina**

Operar máquinas pesadas do Município; executar serviços de terraplanagem, manutenção e obras; zelar pela conservação dos equipamentos; cumprir normas de segurança; exercer outras atividades correlatas.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos catorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

  
*Luis Gonzaga de Carvalho Junior*  
**Prefeito Municipal**